



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

“Sanciona Projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou voto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias úteis, previsto no artigo 70, § 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal”

O Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo – RJ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 70, § 7º da Lei Orgânica e artigo 215 do Regimento Interno:

Considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 648/ 2024, de autoria do Vereador Fabinho Canella;

Considerando que o autógrafo foi recebido pelo Poder Executivo na data de 26 de julho de 2024;

Considerando o silêncio de sanção ou voto do Prefeito no tempo hábil disposto no artigo 70 da LOM;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 1.666 de 25 de março 2025, oriunda do projeto de lei nº 648 /2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARKINHO GANDRA  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI nº 1.666 de 25 de março de 2025.

**Ementa: "Reconhece como  
de Utilidade Pública o  
Instituto Cultural Shelter e  
dá outras providências"**

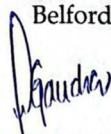
Faço saber que a Câmara Municipal de Belford Roxo – RJ, por seus representantes legais aprovou e eu Vereador Markinho Gandra, Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo – RJ, na forma do artigo 70,§ 7º da Lei Orgânica, Promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública, o Instituto Cultural Shelter – ICS, inscrito no CNPJ nº 07.965.847/0001-50, com sede na Rua Tiúba, nº 639, casa 01, Bairro Heliópolis, Belford Roxo – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belford Roxo, 25 de março de 2025.

  
MARKINHO GANDRA  
PRESIDENTE